

Diário da Justiça

Nº 6116 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 300 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	04
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	10
SEÇÃO DE PREPARO	11
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	34
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	35
SECRETARIA	35
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	35
PROCESSO CRIME	38
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	39

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	40
CRIME	113
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	115
CRIME	205
JUIZADOS ESPECIAIS	207

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	210
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	211
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	212
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	234

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	276
INTERIOR	279
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 308

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53372/2002, resolve

DESIGNAR

MURILO LIMA PIMENTEL MACHADO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para atuar como preposto do Estado do Paraná, na audiência relativa a Reclamação Trabalhista (RT4615-2001) contida no protocolado supracitado, no dia 02 de maio de 2002, perante a 4ª Vara do Trabalho de Londrina, permanecendo sobredita designação até a solução do caso.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 106-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.627/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

PRORROGAR

pelo período de 03 (três) meses, a partir de 24 de abril do ano em curso, os efeitos do Decreto Judiciário nº 104-D.M., de 14/11/2001, referente a prorrogação do regime de exceção instituído na 5ª Câmara Cível deste Tribunal, nos feitos distribuídos por sucessão, ao Desembargador Bonejos Demchuk.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 433-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.192/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - AUTORIZAR

o Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 29 de abril do ano em curso, 39 (trinta e nove) dias restantes das férias, conforme abaixo discriminado:

Nº de dias	Discriminação
a) 23	alusivos ao 1º período de 1993, assegurados pela Portaria nº 126, de 14/01/1993
b) 16	alusivos ao 2º período de 1993, assegurados pela Portaria nº 434-D.M., de 30/04/2001

II - CONVOCAR

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 434-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.734/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - CONCEDER

ao Desembargador ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, membro deste Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício das suas funções durante o quinquênio compreendido entre 27/08/1993 e 26/08/1998, a serem usufruídos a partir de 22 de abril do ano em curso, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

II - CONVOCAR

o Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 435-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.187/2002, resolve

CONVOCAR

o Desembargador CELSO ROTOLI DE MACEDO, membro deste Tribunal de Justiça, para, a partir de 29 de abril do ano em curso, integrar o Órgão Especial contencioso, durante o afastamento do Desembargador Roberto Pacheco Rocha.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 436-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

a Desembargadora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, integrante deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Órgão Especial, o Desembargador Oto Luiz Sponholz, a partir de 29 de abril do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

Imprensa Oficial
Paraná

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

PORTARIA Nº 443-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.620/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, então Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 2002	02/04/2002
b) GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavá	2º de 2000	02/05/2002
c) KELLY SPONHOLZ MOLETA, Juíza de Direito da Comarca de Uraí	1º de 2000	29/04/2002
d) RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo	2º de 1996	02/05/2002
e) VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, Juíza de Direito da Comarca de Faxinal	1º de 2001	26/03/2002

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 444-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.259/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVÊIA BONETTI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 08 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 445-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.261/2002, resolve

CONCEDER

à Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 446-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.275/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do período da tarde do dia 05 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 447-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.764/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo, licença para tratamento de saúde no dia 12 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 448-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.723/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor RUI ANTONIO CRUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 449-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.627/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor PAULO HABITH, Juiz do Tribunal de Alçada, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar na prorrogação do regime de exceção decretado na 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a partir de 24 de abril do ano em curso, nos feitos distribuídos, por sucessão, ao Desembargador Bonejos Demchuk.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 450-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.792/2002, resolve

DESIGNAR

a Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, atual Juíza de Direito da Comarca de Corbélia, para proferir sentença nos Autos nº 321/93 de Ação de Cobrança, em que é requerente Canto Grande Construções Cíveis Ltda. e requerido o Município de Castro e litisdenunciados Reinaldo Cardoso e Nelson Schmitke; Autos nº 319/96 de Ação de Reparação de Danos, em que é requerente João Antunes de Souza e requerido Edson Alberto Rolim de Moura e litisdenunciada Companhia Paulista de Seguros, em trâmite pela Comarca de Castro.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 451-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.363/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, a Doutora Dulce Maria Santa Eufêmia Cecconi, a partir de 29 de abril do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 452-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.746/2002, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para presidirem os autos:

Magistrado	Discriminação
a) ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba	nº 2001-11369-9, que a Justiça Pública move contra réu Aristotes Silva de Oliveira, incurso nas sanções do artigo 302 do C.T.B., em trâmite pela 1ª Vara de Delitos de Trânsito da mesma comarca, em virtude do impedimento manifestado pelo Juiz de Direito titular, Doutor Edison de Oliveira Macedo Filho
b) SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	nºs 1961/2001, de Partilha de Bens, 1969/2001, de Cautelar Inominada, 890/2001, de Medida Cautelar, 2112/2001, de Medida Cautelar, 2145/2001, de Partilha Judicial e 326/2001, de Ordinária de Separação, em que figuram como partes M. B. e J. L. S. B., em trâmite pela 2ª Vara de Família, em virtude da suspeição declarada pela Juíza de Direito titular, Doutora Lenice Bodstein e da remoção do Juiz de Direito designado, Doutor D'Artagnan Serpa Sá

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 453-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.386/2002, resolve

DESIGNAR

a Doutora SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para atuar nos autos de Medida Cautelar Inominada sob nº 428/2002, em que figura como autora Associação Pró-Cidadania e requeridos Danilo de Almeida Fadel e Luiz Guilherme de Almeida Fadel, em trâmite pela 16ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito titular, Doutor Renato Lopes de Paiva.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 454-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 08 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1998, da Doutora LILIAN ROMERO, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "e" da Portaria nº 409-D.M., de 24/04/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 24 (vinte e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 455-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 15 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1997, da Doutora ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 412-D.M., de 24/04/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 456-D.M.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.414/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, descontados os tempos paralelos, os seguintes tempos de serviço:

a) para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01/12/1967 a 03/05/1968, em que prestou serviços ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO, de acordo com o artigo 8º, da Lei Estadual nº 10.296/93, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98;

b) para efeito de aposentadoria, 03 (três) anos e 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01/03/1969 e 10/08/1969; 08/01/1974 e 22/10/1974; 01/11/1974 e 31/11/1975; 01/12/1975 e 15/06/1977 e de 17/06/1992 a 31/07/1992, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o parágrafo 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 457-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.187/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador ROBERTO PACHECO ROCHA, membro deste Tribunal, a se afastar de suas funções, a partir de 26 de abril do ano em curso, por prazo superior a 30 (trinta) dias, até ulterior deliberação, exceto da sua atuação nas sessões administrativas do Órgão Especial.

Curitiba, 30 de abril de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 458-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.114/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para exercer, a partir de 15 de abril do ano em curso, a função de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 30 de abril de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 12/2002

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância final e intermediária do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resoluções nºs. 04/2000 e 01/2001, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo/Vara
36	CURITIBA final	PROMOÇÃO MERECEMENTO REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE	Juiz de Direito Substituto da 12ª Seção Judiciária
37	CURITIBA final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE	Juiz de Direito Substituto da 13ª Seção Judiciária
38	CURITIBA final	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO	Juiz de Direito Substituto
39	CURITIBA final	REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE	Juiz de Direito Substituto
40	PONTA GROSSA final	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	Infância e da Juventude
41	PONTA GROSSA final	PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária

OBS: 1) os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção, opção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

- certidão circunstanciada da respectiva Vara, na qual conste a relação de todos os processos conclusos para sentença e despacho com prazos excedentes a 90 dias (CN, 1.4.5.1), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado;
- em caso de a certidão acima ser positiva, o magistrado deverá justificar, separadamente e por escrito, os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação, autuado em virtude do CN 1.4.5.1 ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correções.
- declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1., 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca;
- declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção à excepcional autorização do Conselho da Magistratura.

Quanto à certidão circunstanciada, descrita na alínea "a", observar que a data da conclusão a ser consignada deverá ser a mais antiga, desconsiderando-se as eventuais devoluções de autos, inclusive aquelas efetivadas por ocasião das férias forenses de janeiro e julho, de acordo com o item 9 do Ofício Circular nº 062/2001, de 07 de maio de 2001.

- OS REQUERIMENTOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO FAX Nº (41) 252-6486 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 911

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49050/2002, resolve

CONCEDER

a AMAZONI CLEBER MABA, servidor do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 912

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49068/2002, resolve

CONCEDER

a DANIELLE CÂMARA DELATTRE PERES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 22 de abril de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.09.96 e 23.09.01, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 913

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43300/2002, resolve

CONCEDER

a DEBORA SALETE FOGASSA BEARZI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de junho de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.07.95 e 15.07.00, considerando parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 609/96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 914

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44145/2002, resolve

CONCEDER

a ISABEL OSSOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 05 de abril de 2002, de acordo com o artigo 128, inciso XIII, da Lei nº 6174/70, combinado com a alínea "c" do inciso II, do artigo 17 da Lei nº 10692/93.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 915

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 319854/2002, resolve

CONCEDER

a MIGUEL ANTONIO AUGUSTINHO DA ROCHA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Centenário do Sul, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 916

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49051/2002, resolve

CONCEDER

a TANGRIA MATTIOLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 917

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40820/2002, resolve

TRANSFERIR

para o dia 20 de abril de 2002, o início dos dias restantes da licença especial, autorizados pela Ordem de Serviço nº 809/2002 a ROSECLEIA DOS SANTOS ALVES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 02 de maio de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 12/02

Protocolo : 153.326/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Reparação de Danos 341/92. **Interessados** : JOÃO MARIA DE MOURA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Paulo José Giaretta e o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados João Maria de Moura, Terezinha Leonardo de Moura, Roner José de Moura e Agostinho Muller, pelo valor de R\$ 124.786,04 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 21 de junho de 2001 (fls. 75 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 25 de abril de 2002.

Protocolo : 37.469/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBAITI - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial 357/97. **Interessados** : J.F.A. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA Adv.(a) Dr.(a) Heraldo Bromati e o MUNICÍPIO DE IBAITI Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado J.F.A. Comércio de Lubrificantes e Ferramentas Ltda., pelo valor de R\$ 110.716,46 (Cento e dez mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 18 de julho de 2001 (fls. 51 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 25 de abril de 2002.

Protocolo : 23400/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Execução 339/98. **Interessados** : COOPERATIVA DE ELETRIF. DES. RURAL DE F. BELTRÃO Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Dagostini e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural de Francisco Beltrão Ltda., pelo valor de R\$ 175.645,40 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 13 de novembro de 2001 (fls. 108/109 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 25 de abril de 2002.

Protocolo : 40.682/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Reparação de Danos 15.458/91. **Interessados** : ENGELOPES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Roberto Menoso e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Engelpes Materiais de Construção Ltda., pelo valor de R\$ 36.473,24 (Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de novembro de 2000 (fls. 46 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 25 de abril de 2002.

Protocolo : 41.377/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária 26.615/90. **Interessados** : ILONA THOMAZ Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório

requisitório complementar de natureza alimentar, em que é interessada **Hlona Thomaz**, pelo valor de **R\$ 24.798,84** (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 22 de agosto de 2001 (fls. 72 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 25 de abril de 2002.

Protocolo : 28.073/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DE CURITIBA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Acidente de Trabalho 45/94. **Interessados** : ODAIR SATIEL DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Hugo Ramos de Oliveira e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado **Odair Satiel dos Santos**, pelo valor de **R\$ 61.717,58** (Sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 20 de novembro de 2001 (fls. 124 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 25 de abril de 2002.

Protocolo : 5.774/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Reparação de Danos 50/96. **Interessados** : ESPOLIO DE NIVALDO FAGUNDES Adv.(a) Dr.(a) Dalva de Souza Abondanza e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado **Espólio de Nivaldo Fagundes**, pelo valor de **R\$ 16.601,89** (Dezesseis mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 2001 (fls. 17 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 22 de abril de 2002.

Protocolo : 21.644/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IRATI - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Cobrança 133/94. **Interessados** : LUIZ PEREIRA GOMES & CIA LTDA Adv.(a) Dr.(a) Giomar Paves e o MUNICÍPIO DE IRATI Adv.(a) Dr.(a) Afranio Mayer Fernandez de Souza. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado **Luiz Pereira Gomes & Cia Ltda.**, pelo valor de **R\$ 11.533,48** (Onze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1999 (fls. 51 e 60 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 19 de abril de 2002.

Protocolo : 53139/97 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Indenização 1464/72. **Interessados** : HERDEIROS DE FRANCISCA TENÓRIO SACOMAN Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Tendo em vista que os valores do presente precatório forma requisitados conjuntamente (principal e honorários advocatícios) pelo MM. Juiz da execução e que já foi expedida Requisição de Pagamento à entidade devedora por esta Presidência, não há como ser efetuado o desmembramento do precatório, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 103 TJ. **II** - Cientifique-se os interessados. **III** - Após, retornem ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento. **Presidência**, 26 de março de 2002.

Protocolo : 10613/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 656/96. **Interessados** : ESPOLIO DE FRANCISCO SCHIBICHESKI Adv.(a) Dr.(a) Wilson de Paula Cavalheiro e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) Soraia Al Farah. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado **Espólio de Francisco Schibicheski**, pelo valor de **R\$ 34.197,99** (Trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 11 de fevereiro de 2000 (fls. 29 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 17 de abril de 2002.

Protocolo : 140003/01 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária 18775/99. **Interessados** : ELISETE APARECIDA PAMPU DA COSTA Adv.(a) Dr.(a) Mitsuyo Fugimoto Stonoga e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada **Elisete Aparecida Pampu Da Costa**, pelo valor de **R\$ 35.759,09** (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 07 de julho de 2001 (fls. 20 e 46 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 17 de abril de 2002.

Protocolo : 28.114/95 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Indenização de Cobrança n.º 232/87. **Interessados** : MARINHO PEREIRA E S/M Adv.(a) Dr.(a) Adilson Carnieri e o DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : Tendo em vista que o precatório foi deferido e requisitado de forma integral (principal e honorários advocatícios) e que, quando de seu pagamento, será repassado da mesma forma ao Juízo de Direito da Vara Cível de Guaratuba, não há providências a serem tomadas por esta Presidência. Cientifique-se. Ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento. **Presidência**, 26 de março de 2002.

Protocolo : 75561/97 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORCATEU - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Indenização 295/89. **Interessados** : MARIA MOREIRA RIBEIRO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Tendo em vista que os valores do presente precatório foram requisitados conjuntamente (principal e honorários advocatícios) pelo MM. Juiz da execução e que já foi expedida Requisição de Pagamento à entidade às fls. 99/100 TJ, não há

como ser efetuado o desmembramento do precatório, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 118 TJ. **II** - Cientifique-se os interessados. **III** - Após, retornem ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento. **Presidência**, 27 de março de 2002.

Protocolo : 83483/98 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRAQUARA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 161/90. **Interessados** : COMPANHIA DE EMPREENDIMENTO HOSPITALARES Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada **Companhia de Empreendimentos Hospitalares**, pelo valor de **R\$ 7.129.582,64** (Sete milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1996 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 19 de abril de 2002.

Protocolo : 5601/99 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária 15.578/91. **Interessados** : MARIA CAMARGO NOBRE DE LACERDA E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Joaquim de Oliveira Franco e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza alimentar, em que são interessadas **Maria Camargo Nobre de Lacerda, Mireide de Oliveira Franco Lopes e Zaide de Albuquerque Camargo**, pelo valor de **R\$ 1.807.772,90** (Um milhão oitocentos e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 03 de outubro de 2000 (fls. 188 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 17 de abril de 2002.

Protocolo : 36690/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 17947/93. **Interessados** : ANNA RITA SILVA DE SIQUEIRA Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tascia e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada **Anna Rita Silva de Siqueira**, pelo valor de **R\$ 10.543,87** (Dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 13 de julho de 2001 (fls. 142 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 17 de abril de 2002.

Protocolo : 25457/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 963/97. **Interessados** : LIBORIO DORIS Adv.(a) Dr.(a) Dinamir Pruenca Monteiro e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado **Liborio Doris**, pelo valor de **R\$ 75.133,92** (Setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 06 de julho de 2001 (fls. 119 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 17 de abril de 2002.

Protocolo : 42.090/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária 9087/91. **Interessados** : ACIR DO CARMO Adv.(a) Dr.(a) Mario Biernaski e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada **Acir do Carmo**, pelo valor de **R\$ 6.704,36** (Seis mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 14 de setembro de 2001 (fls. 036 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 25 de abril de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 131/2002

PROTÓCOLO Nº 15.089/1996.
INTERESSADO: Tribunal de Justiça.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicada no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Sr. Seme Raad, proprietário do imóvel destinado a abrigar as instalações do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba, fac simile contendo sua concordância em manter, sem aplicação do reajuste aos valores locacionais atualmente praticados, o valor mensal total de R\$ 72.590,07 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos), por mais doze meses, a contar de 1º/04/2002 até 30/03/2003. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 18 de abril de 2002, Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).

R. Hoje.
I - ACOLHO A NEGOCIAÇÃO, de acordo com a declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 16 de abril de 2002. (Presidente).

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 132/2002

PROTÓCOLO Nº 124.517/2000.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicado no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Sr. Carlos Alberto Tartalo, Representante da empresa ELEVATEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA., correspondência informando sua concordância em manter a mensalidade atualmente praticada no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), sem aplicação do reajuste, até a data do próximo aniversário do contrato. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 15 de abril de 2002. Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).

R. Hoje.
I - ACOLHO A NEGOCIAÇÃO, de acordo com a declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 16 de abril de 2002. (Presidente).

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

1 Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 02/05/2002

Relação No. 2002.01754

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luiz de Souza Góis	001	0122902-5
Andréa Pastuch Carneiro	002	0100830-0
Augusto Pastuch de Almeida	002	0100830-0
Caio Augusto Miranda Ramos	002	0100830-0
Caroline Cassou	003	0123216-8
Cezar Eduardo Ziliotto	002	0100830-0
Cicero Braz Portugal	003	0123216-8
Daniela Chamberlain	003	0123216-8
Evaristo Aragão F. d. Santos	003	0123216-8
Izabela Cristina Rücker Curi	003	0123216-8
Luiz Rodrigues Wambier	003	0123216-8
Maria Lucia Ferreira Reichenbach	001	0122902-5
Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto	003	0123216-8
Pedro Henrique Xavier	002	0100830-0
Rosângela Khater	002	0100830-0
Teresa Arruda Alvim Wambier	003	0123216-8
Walter Borges Carneiro	002	0100830-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0122902-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/49015. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000248 Busca e Apreensão. Agravante: Bruno Sérgio Galatti. Advogado: Maria Lucia Ferreira Reichenbach. Agravado: José Mohamed Janene. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

1. Bruno Sérgio Galatti embarga de declaração e ao mesmo tempo pede a reconsideração da decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça que deferiu efeito suspensivo parcial ao presente agravo de instrumento. Em rápidas palavras reitera as suas alegações anteriores, insistindo na sua ilegitimidade passiva para a ação cautelar proposta por José Mohamed Janene. 2. Os embargos de declaração podem ter como objeto unicamente sentenças e acórdãos, não contemplando o artigo 535 do Código de Processo Civil decisões interlocutórias (STJ, 1ª Turma, Resp. 242.657/Pr). Em casos de decisão irrecorrível, como é a dos autos, a parte pode pedir a sua reconsideração ou "que seja esclarecido (a), ou mesmo alterado(a), sem necessidade de tais embargos" (NEGRÃO, Theotônio, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor. São Paulo: Saraiva, 32ª ed., p. 602, nota 11f ao artigo 535, 2001). Por tais razões, deixo de conhecer dos embargos de declaração, já que opostos contra decisão interlocutória, conhecendo, no entanto, do pedido de reconsideração. 3. Pelo que resulta principalmente dos documentos de fls. 318 e seguintes, que não estavam nos autos ao tempo da decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, o agravante permanece designado pela Procuradoria-Geral de Justiça para atuar nos feitos instaurados para a investigação dos fatos aos quais os documentos objeto da busca e apreensão se relacionam. Esse quadro, melhor revelado pelos referidos documentos, parece evidenciar a alegada ilegitimidade passiva do agravante para a causa. Ao que parece este detém os documentos na qualidade de Promotor de Justiça, como Membro do Ministério Público, e não como pessoa comum, não podendo, por esse motivo, deles dispor livremente; somente a Instituição do Ministério Público poderia ser compelida a tanto, resultando daí a aparente ilegitimidade ad causam passiva do recorrente. Isso basta para autorizar a concessão de efeito suspensivo, integralmente, ao presente recurso, nos termos do artigo 558 do Código de Processo Civil. 4. Diante do exposto, acatando o pedido de reconsideração do agravante, concede efeito suspensivo ao agravo de instrumento para sobrestar o cumprimento da decisão recorrida, integralmente, ou seja, para suspender a ordem de busca e apreensão das caixas de documentos. Solicitem-se informações ao MM. Juiz de Direito. Intime-se o agravado para responder. Oficie-se com urgência ao Juízo da 8ª Vara Cível de Londrina, por fax, comunicando-lhe a suspensão da ordem de busca e apreensão. Curitiba, 29 de abril de 2002 Desª CONCHITA TONIOLLO Relatora

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0002 . Processo: 0100830-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/125937. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000647 Ordinária. Apelante: Mazur & Cia Ltda. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier. Apelado: Cervejarias Reunidas Skol Caracu SA. Advogado: Rosângela Khater, Walter Borges Carneiro, André Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Decidi sobre a conexão do erro material em frente - 2. Autue-se os embargos de declaração. 3. Após, em mesa, para julgamento. Em 24/04/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Relator. Cervejarias Reunidas Skol Caracu S/A., às fls. 1050 dos autos, veio a requerer "...correção de erro material..." constatado na ementa do v. acórdão, na medida em que o contrato celebrado entre as partes esta prorrogado por prazo determinado (até 27.02.97 - fls. 1027) e não por prazo indeterminado, como impresso no item 4 da referida ementa". Assiste-lhe razão. O erro, material, é facilmente perceptível, na medida que, no corpo do acórdão (item 3.b. fls. 1.027) consta, de forma expressa, que "...os litigantes firmaram contrato de revenda e distribuição

527º Processo 0123084-6 Ação Rescisória (Gr)

Protocolo: 2002/50399. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000191 Busca e Apreensão. Autor: Márcio Ribeiro. Advogado: Luiz Carlos Proença. Réu: Servopá Administradora de Consórcios SC Ltda. Interessado: Sérgio Fernando de Almeida. Distribuição Automática em 24/04/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Campos Marques

528º Processo 0122910-7 Exceção de Suspeição Cível (Gr)

Protocolo: 2002/44023. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000060 Exceção de Suspeição. Excipiente: Ministério Público do Estado do Paraná. Excepto: José Eduardo de Mello Leitao Salmon - Juiz de Direito. Distribuição Automática em 29/04/2002. Relator: Des. Eli R. de Souza

529º Processo 0123280-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/52124. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000004 Edital. Impetrante: Kelly Francine Pazello Chedid. Advogado: Kelly Francine Pazello Chedid. Impetrado: Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 26/04/2002. Relator: Des. Eli R. de Souza

530º Processo 0122538-5 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2002/43011. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA. Redistribuição Automática em 24/04/2002. Relator: Des. Mário Rau

531º Processo 0123264-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/51944. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000223 Alvará/suplemento Judicial. Impetrante: Caixa Econômica Federal. Advogado: Rubens Alexandre de França, Adenilson Cruz, Gerson Schwab, Mario Cesar Langowski, Anesio Rossi Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ribeirão do Pinhal. Distribuição Automática em 26/04/2002. Relator: Des. Mário Rau

Ratificação a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 23 de Abril de 2002 à 29 de Abril de 2002.

Curitiba, 30 de abril de 2002.

(a.) Des. Altair Patitucci
Vice-Presidente**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

Curitiba, 22 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 76/02
Protocolo nº 46132/02
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR, consubstanciado pelo ofício nº 270/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 16/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de nascimento de Maria Aparecida Quirino, filha de Carlos da Silva Quirino e de Anália Marques Quirino, nascida aos 29/04/1953, na cidade de Itapeva/SP, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
LBS

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 22 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 77/02
Protocolo nº 46134/02
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR, consubstanciado pelo ofício nº 255/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 16/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de nascimento de João Antunes de Oliveira, filho de Tereza Antunes de Oliveira, sendo avós maternos José Antunes de Oliveira e Arcimira Ana, sendo remetida em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
LBS

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 22 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 78/02
Protocolo nº 46136/02
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR, consubstanciado pelo ofício nº 261/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 16/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja

pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de nascimento de Silvana Antunes de Oliveira, filha de Tereza Antunes de Oliveira, sendo avós maternos José Antunes de Oliveira e Arcimira Ana, sendo remetida em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
LBS

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 22 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 79/02
Protocolo nº 46135/02
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR, consubstanciado pelo ofício nº 257/02, protocolizado nesta Corregedoria em 16/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de nascimento de Ronaldo Antunes de Oliveira, filho de Tereza Antunes de Oliveira, sendo avós maternos José Antunes de Oliveira e Arcimira Ana, sendo remetida em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
smf

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 22 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 80/02
Protocolo nº 46131/02
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR, consubstanciado pelo ofício nº 259/02, protocolizado nesta Corregedoria em 16/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de nascimento de Marcelo Antunes de Oliveira, filho de Tereza Antunes de Oliveira, sendo avós maternos José Antunes de Oliveira e Arcimira Ana, sendo remetida em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
smf

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 23 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 081/02
Protocolo nº 59485/01
Assunto: Desbloqueio de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito Designado na 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 1531/2001, protocolizado nesta Corregedoria em 05/02/02, sob número em epígrafe, que através de decisão proferida pelo Excelentíssimo Desembargador José Wanderlei Resende, foi suspensa a liminar anteriormente concedida, determinando-se o imediato desbloqueio dos bens imóveis e móveis da seguinte pessoa:

- Harry Daijó, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.928.944-00/Pr, CPF/MF nº 012.810.209/82.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 24 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 082/02
Protocolo nº 45780/02
Assunto: Indisponibilidade de Vagas no Educandário São Francisco.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pela Secretária Estadual da Criança e Assuntos da Família, consubstanciado pelo Ofício nº 025/2002 -SECR, protocolizado nesta Corregedoria em 15/04/02, que tendo em vista a superlotação do Educandário São Francisco, solicito-lhe o não encaminhamento de adolescentes à referida entidade social nos próximos (45) quarenta e cinco dias.

Em casos de emergência, solicito-lhe que consulte previamente a Vara da Infância e da Juventude desta Capital, a qual ficará responsável pelo controle das vagas.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Ofício n.º 025/2002 -SECR

Curitiba, 08 de abril de 2002

Senhor Corregedor:

O Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tem sob sua responsabilidade a administração das Unidades de Internação Provisória e de Internação para Cumprimento de Medida Sócio Educativa do Estado do Paraná, dentre as quais destaca-se o Educandário São Francisco localizado no município de Piraquara.

A referida Unidade tem capacidade de atendimento de 160 (cento e sessenta) adolescentes, estando atualmente com 270 (duzentos e setenta) adolescentes internados, sendo que somente no mês de fevereiro e março do corrente foram internados 72 adolescentes.

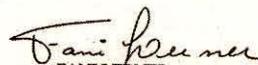
Em que pese o IASP já ter dado início aos procedimentos administrativos para ampliação do número de internações naquela Unidade Social, atualmente a mesma não comporta mais nenhum encaminhamento, sob pena de colocar em risco a integridade física e a própria vida dos adolescentes e funcionários que trabalham naquele local.

Diante disto, e de que existem atualmente 31 (trinta e um) adolescentes aguardando reavaliação da medida aplicada pelo Juizado de origem, cujo parecer técnico favorável à desinternação foi encaminhado nas datas constantes do relatório anexo, solicitamos que essa Corregedoria Geral da Justiça recomende, a todos os Juizados da Infância e Juventude do Estado do Paraná o não encaminhamento de novas internações no período de 45 (quarenta e cinco dias), devendo as mesmas serem cumpridas, temporariamente, nas Unidades de Internação Provisória, até que o Educandário São Francisco recomponha sua capacidade de internação.

Em casos de emergência, solicitamos ainda, seja recomendada consulta prévia a Vara da Infância e da Juventude de Curitiba, a qual ficará responsável pelo controle das vagas.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência minha consideração.

Atenciosamente,


FANI LERNER
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

Curitiba, 25 de abril de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 87/02
Protocolo nº 50895/02
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Iretama - PR, consubstanciado pelo Ofício nº 239/02, protocolizado nesta Corregedoria em 24/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de óbito de Alex Kuzienko, sendo remetida em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Avenida Paraná, 510, Centro, C.E.P.: 87.280-000.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
LBS

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça**ORDEM DE SERVIÇO N.º 10/2002**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

1. Determinar a realização de Correição-Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

JUNHO			
Dia	Comarca	Última	Período
05/06	Colombo	Junho/99	01/01/1999 até 03/05/2002
06/06	Colombo	Junho/99	01/01/1999 até 03/05/2002

SETEMBRO			
Dia	Comarca	Última	Período
04/09	Piraí do Sul	Abril/98	01/01/1998 até 09/08/2002

OUTUBRO			
Dia	Comarca	Última	Período
14/10	Arapongas	Set/98	01/01/1998 até 13/09/2002
15/10	Arapongas	Set/98	01/01/1998 até 13/09/2002
16/10	Cambé	Set/98	01/01/1998 até 13/09/2002
17/10	Rolândia	Maio/99	01/01/1999 até 13/09/2002
18/10	Rolândia	Maio/99	01/01/1999 até 13/09/2002
30/10	Rio Negro	Fev/99	01/01/1999 até 13/09/2002

NOVEMBRO			
Dia	Comarca	Última	Período
25/11	Cruzeiro do Oeste	Agosto/99	01/01/1999 até 25/10/2002
26/11	Cruzeiro do Oeste	Agosto/99	01/01/1999 até 25/10/2002
27/11	Cidade Gaúcha	Agosto/99	01/01/1999 até 25/10/2002
28/11	Cianorte	Agosto/99	01/01/1999 até 25/10/2002
29/11	Cianorte	Agosto/99	01/01/1999 até 25/10/2002

2. Recomendar que os senhores juizes de direito das aludidas comarcas orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 23 de abril de 2002.


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

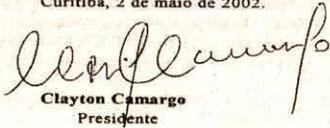
PORTARIA Nº 233/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Fernando Henrique de Paula Cardoso matrícula nº 5.786, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Dr. Ruy Cunha Sobrinho.

Curitiba, 2 de maio de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

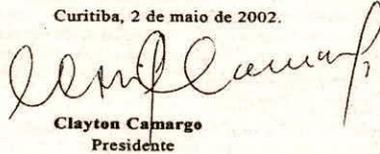
PORTARIA Nº 234/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Rosni José Bueno matrícula nº 5.787, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Judiciário.

Curitiba, 2 de maio de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

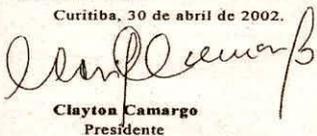
PORTARIA Nº 239/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.339/2002, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 139/96 referente a designação de **Gustavo Távora Rodrigues**, matrícula nº 5.510, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, para exercer as funções de Coordenador do Centro de Jurisprudência do Tribunal de Alçada, bem como a Portaria 125/2002 que o reconduziu.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

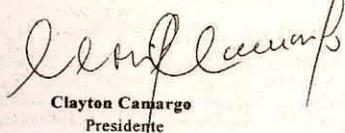
PORTARIA Nº 240/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.613/2002, resolve

CONCEDER

ao Dr. **Dimas Ortêncio de Melo**, Juiz deste Tribunal, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 30 de abril de 2002, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

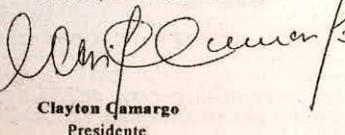
PORTARIA Nº 241/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

Lucimery Kiyomi Imoto, matrícula nº 5.404, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Jurisprudência do Tribunal de Alçada, ficando em consequência revogada a Portaria nº 347/94.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 242/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 218/2002 que convocou para o dia 03 de maio de 2002, sexta-feira às 13h30min., sessão do Órgão Especial para tratar de matéria contenciosa.

II - CONVOCAR

sessão do Órgão Especial a ser realizada no dia 10 de maio de 2002, sexta-feira às 13h30min., para tratar de matéria contenciosa.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

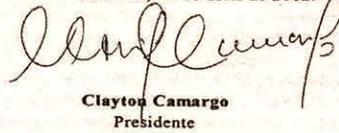
PORTARIA Nº 243/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 2 de maio de 2002 a Portaria nº 100 de 15 de março de 2001, que lotou **Márcio Roberto de Barros Guimarães**, matrícula nº 5.572, Técnico Judiciário nível D-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Dr. Waldemir Luiz da Rocha.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

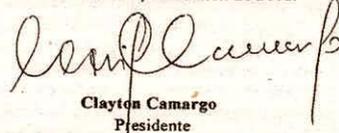
PORTARIA Nº 244/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 53.906/2002, resolve

NOMEAR

Maria Alice de Carvalho Panizzi para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no Gabinete do Dr. Glademir Vidal Antunes Panizzi.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

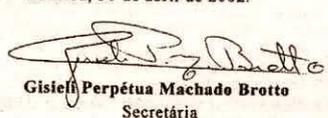
ORDEM DE SERVIÇO Nº 207/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.168/2002, resolve

CONCEDER

a **João Luis Neves de Lara**, matrícula nº 5.116, Copeiro nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 115/2001, alusiva ao quinquênio compreendido entre 26 de março de 1989 e 1º de maio de 1993, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria nº 188/93, a partir de 29 de abril de 2002.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

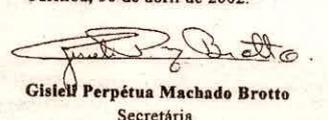
ORDEM DE SERVIÇO Nº 208/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

LOTAR

César Ricardo Becker, matrícula nº 356, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Seção de Transportes do Departamento Administrativo.

Curitiba, 30 de abril de 2002.



Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 02/05/2002

Relação No. 2002.01144 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS EFING	010	0171644-9/01
ARLETE TEREZINHA A. KUMAKURA	011	0172513-3/02
CATIA YURI TAKAHARA YRANAGA	006	0164234-2/02
CESAR RICARDO TUPONI	003	0160228-8/02
DOMINGOS C. NETO	008	0170957-7/01
EDWIL CALIANI	011	0172513-3/02
ELAINE CRISTINA ANDREOTTI	007	0165561-8/01
GLAUCIO HASHIMOTO	007	0165561-8/01
ILMO TRISTÃO BARBOSA	006	0164234-2/02
JAIR VICENTE CLIVATTI	003	0160228-8/02
	004	0160229-5/03
JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA	002	0116483-8/01
JOSÉ ALTEVIR MERETH B. CUNHA	002	0116483-8/01
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	005	0162941-4/02
JOÃO CASILLO	010	0171644-9/01
LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO	005	0162941-4/02
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	009	0170982-0/02
LUIZ CARLOS DA ROCHA	003	0160228-8/02
	004	0160229-5/03
	008	0170957-7/01
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	002	0116483-8/01
MARCO ANTONIO JOAQUIM	009	0170982-0/02
MIGUEL CESAR SETIM	001	0083374-1/03
MOACYR CORRÊA FILHO	005	0162941-4/02
NOBUO NISHIMOTO	001	0083374-1/03
ODILON REINHARDT	010	0171644-9/01
PATRICIA DE BARROS C. CASILLO	012	0174189-5/01
PAULO AUGUSTO DE C. T. D. SILVA	012	0174189-5/01
PAULO JOSE GIARETTA	001	0083374-1/03
RONALDO ALBIZU D. D. CARVALHO	001	0083374-1/03
SANDRA MARIA DOS SANTOS	001	0083374-1/03
SÉRGIO ANTONIO MEDA	006	0164234-2/02

Despachos Vice-presidente

001. 0083374-1/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/70214. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 83374101 Embargos Infringentes. Recorrente: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Adv.: Sandra Maria dos Santos. Adv.: Odilon Reinhardt. Recorrido: Oca - Engenharia e Empreendimentos Ltda. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Adv.: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Despacho: ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE.
CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2002.

Despachos Vice-presidente

002. 0116483-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/59824. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1164838 Apelação Cível. Recorrente: A. Rel. S/a Indústria e Comércio. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Recorrido: Juvenal Sutil de Oliveira. Adv.: Marco Antonio Joaquim. Despacho: ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE.
CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2002.

Despachos Vice-presidente

003. 0160228-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/52557. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1602288 Apelação Cível. Autos Complementares: 980000428 Cobrança. Recorrente: Iara Cristina R. da Silva Engelhardt. Recorrente: Helio Cesar Engelhardt. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S. A. Adv.: Jairo Vicente Clivatti. Despacho: DIANTE DISSO, DECLARO PREJUDICADO ESTE RECURSO ESPECIAL. PUBLIQUE-SE.
CURITIBA, 25 DE ABRIL DE 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

004. 0160229-5/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/95796. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1602295 Apelação Cível. Autos Complementares: 980000415 Medida Cautelar. Recorrente: Iara Cristina R. da Silva Engelhardt. Recorrente: Helio Cesar Engelhardt. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S. A. Adv.: Jairo Vicente Clivatti. Despacho: ANTE O EXPOSTO, DOU SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE.
CURITIBA, 25 DE ABRIL DE 2002.
DUARTE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE

Despachos Vice-presidente

005. 0162941-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/96401. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1629414 Apelação Cível. Recorrente: Natal Martins Moque. Adv.: José Francisco Pereira. Recorrido: Banco Finasa de Inves. S/a.